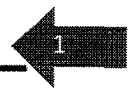


# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## CONTRATO N.º 20 /2022

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E A EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente – Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 0771919-1 SSP/MT, expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n.º 27.931.043/0001-47, inscrição estadual n.º 13.704.763-0, com sede na Rua das Chácaras (Lot Proq N Esperança II), S/Nº, Lote 03 J, Bairro Jardim Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.099-399, E-mail: [daviprestacoes@gmail.com](mailto:daviprestacoes@gmail.com), Tel (65) 9 9230-8970, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, brasileiro, empresário, nascido em 26/03/1979, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 77986464 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 026.788.919-41, residente e domiciliado na Rua Dez (Lot JD. Industrial), 24, Quadra 13 Lote 24, Jardim Industrial II, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-708, resolvem celebrar o presente Contrato com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento do Pregão Presencial n.º 037/2022, Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 044/2022, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas abaixo:

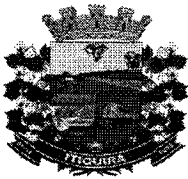
*[Handwritten signature]*

ITEM	DESCRIÇÃO	M²
------	-----------	----

*[Handwritten signature]*

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: [secretaria@itiquira.mt.leg.br](mailto:secretaria@itiquira.mt.leg.br)  
"Plenário Adelino de Souza Campos"

C E GONCALVES  
POLETTO  
CNPJ: 2793104300  
0147  
Assinado de forma digital  
por C E GONCALVES  
POLETTO  
EIREL: 27931043000147  
D: 2022.11.04 11:02:19  
-0400



# PODER LEGISLATIVO

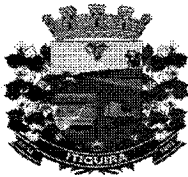
## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2

1	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF <b>18mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesa/ou similares= altura x comprimento (visão superior) (profundidade até 600mm) - Estações trabalho/ mesa L= comprimento 1x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm)- Balcões recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)- Painéis/painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal)- Portas falsas/ paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal)- Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm)	46,98
2	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/laterais/saias/prateleiras MDF <b>25mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesas/ou similares= largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 600mm)- Estação trabalho/ mesa L= comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm)- Balcões recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) - Painéis/ painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Portas falsas/paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm)	47,78
3	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF de no mínimo <b>30mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/ caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesas/ ou similares= largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 800mm) - Estações trabalho/ mesa L= comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm)- Balcão recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)- Painéis/ painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Portas falsas/paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm)	118,98

*Passy*

*M. M. M.*



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3

4	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF de no mínimo <b>60mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/ caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesas/ou similares= largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 800mm) - Estações trabalho/ mesa L= comprimento 1 x (visão superior) (profundidade até 800mm) - Balcão recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm)- Painéis tv/ painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Portas falsas/ paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal)- Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm)	39,88
5	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF <b>15mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/ caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Armários/ arquivos/ roupeiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)- Gaveteiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	20,51
7	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF <b>30mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Armários/arquivos/roupeiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)- Gaveteiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	102,33

1.2. Com o material descrito acima, serão montados os seguintes móveis:

### LOCAL: RECEPÇÃO

QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI MENTO	ALTURA	PROFUNDI DADE	ESPESSURA
1	PAINEL RIPADO	LÂMINA DOURADA	2800	2800	XXX	30
1	PAINEL RIPADO	LÂMINA DOURADA	950	2800	XXX	30
1	BALCÃO PARA IMPRESSORA	LÂMINA DOURADA	1200	750	450	30

*M. Gonçalves*  
*Polletto*



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4

### LOCAL: CORREDOR - PAINEL QUADRO ELÉTRICO

QANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI MENTO	ALTURA	PROFUNDI DADE	ESPESSURA
1	PAINEL CAIXA ELETRICA COM PORTA TOUCH	LÂMINA DOURADA	2800	2500	XXX	60

### LOCAL: APARADOR CORREDOR

QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI MENTO	ALTURA	PROFUNDI DADE	ESPESSURA
1	APARADOR PARA CAFÉ	LÂMINA DOURADA	1500	800	450	30

### LOCAL: GABINETES PARLAMENTARES

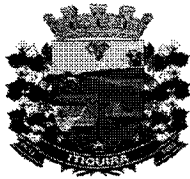
QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI MENTO	ALTURA	PROFUNDI DADE	ESPESSURA
8	MESA RETA	CINZA COBALTO	1500	760	600	30
3	GAVETEIRO FIXO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	CINZA COBALTO	430	400	450	15
8	PAINEL PARA TV	PRETO	1800	2000	XXX	30
8	BALCÃO BAIXO	PRETO	1800	800	500	30
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 4 GAVETAS	CINZA COBALTO	400	650	450	15

### LOCAL: GALERIA DOS PRESIDENTES

QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI MENTO	ALTURA	PROFUNDI DADE	ESPESSURA
1	PAINEL RIPADO	LÂMINA DOURADA	12000	3400	XXX	60
2	PAINEL FRIZADO	LÂMINA DOURADA	1930	3400	XXX	30
2	MESA RETA COM RODIZO EM GEL	LÂMINA DOURADA	1000	760	600	30

### LOCAL: PLENÁRIO

QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI MENTO	ALTURA	PROFUNDI DADE	ESPESSURA
1	BANCADA PARA VEREADORES	LÂMINA DOURADA	8200	800	650	60
1	PAINEL COM PORTA OCULTA	LÂMINA DOURADA	8600	2900	XXX	75
1	MESA RETA	LÂMINA DOURADA	1350	760	600	45
1	GAVETEIRO FIXO COMPOSTO COM 2 GAVETAS	LÂMINA DOURADA	430	400	450	15



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5

1	BALCÃO SOBRE PEDRA PARA CAFÉ E ÁGUA	LÂMINA DOURADA COM ANTENA	1600	710	450	30
---	-------------------------------------	---------------------------	------	-----	-----	----

### LOCAL: COZINHA

QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRIMENTO	ALTURA	PROFUNDIDADE	ESPESSURA
1	BALCÃO SOBRE PEDRA COM GAVETAS	LÂMINA DOURADA COM ANTENA	2700	710	550	30
1	ARMÁRIO AEREO COM NICHO PARA MICROONDAS	LÂMINA DOURADA COM ANTENA	2400	800	400	30
1	ARMÁRIO MULTI USO	LÂMINA DOURADA COM ANTENA	700	2200	400	18

### LOCAL: RECEPÇÃO - MURAL

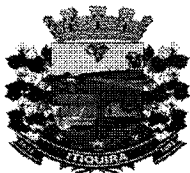
QUANT	DESCRIÇÃO	COR	COMPRI-MENTO	ALTURA	PROFUNDI-DADE	ESPESSURA
2	QUADRO PARA MURAL	LÂMINA DOURADA	2000	1000	XXX	15

1.3. Para a confecção dos móveis planejados, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em lato relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm de Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS/FUNDOS/PRATELEIRAS/BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitando recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CE  
GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310430  
043000147  
Assinado de  
forma digital por  
C.E.GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310430  
Dados: 2022.11.04  
11:03:39 -0400'

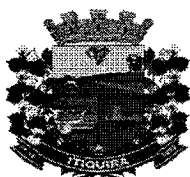


# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6

- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.
- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.
- **GAVETAS/GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicada das chaves.
- **PAINÉL DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18mm (mínimo), com 600mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.
- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.
- **FECHADURAS:** Tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.
- **DOBRADIÇAS:** Fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.
- **CORREDIÇAS:** Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado – TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação lateral, sistema 32mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par.
- **PARTE METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura camada de 30 a 40



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

- **PARTES ELETRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

1.4 O fornecimento do objeto deste contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como, às disposições constantes no processo licitatório oriundo do Pregão Presencial n.º 037/2022 da Prefeitura de Gaúcha do Norte-MT.

1.5 A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis, projetos arquitetônicos humanizado contento imagem em 3D por ambiente, após a emissão da ordem de serviço, onde serão apreciados pela administração para pré-aprovarão.

1.6. O local para entrega e montagem dos móveis é a sede da Câmara Municipal de Itiquira, situada: Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, no horário de expediente (das 07 as 13 horas, de segunda a sexta feira).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços serão em conformidade em conformidade com a ata de registro de preço 044/2022, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, oriunda do pregão presencial 037/2022.

2.2. O valor global deste contrato, totaliza **R\$ 295.548,67** (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
------	-----------	----	----------	-------------

*[Handwritten signatures]*

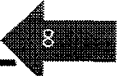
C E GONCALVES  
POLETTTO  
EIRELI:2793104300014  
7

Assinado de forma digital por  
C E GONCALVES POLETTTO  
EIRELI:2793104300014  
Dados: 2022.11.04 11:04:23  
-0490'



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

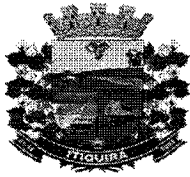


1	Confeção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF <b>18mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesa/ou similares= altura x comprimento (visão superior) (profundidade até 600mm) - Estações trabalho/ mesa L= comprimento 1x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm)- Balcões recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)- Painéis/painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal)- Portas falsas/ paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal)- Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm).	46,98	548,3556	25.761,75
---	--	-------	----------	-----------

CE  
GONCALV  
ES  
POLETT  
EIRELI:279  
31043000  
147

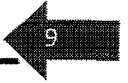
Assinado de  
forma digital  
por CE  
GONCALVES  
POLETT  
EIRELI:2793104  
3000147  
Dados:  
2022.11.04  
11:04:46 -04'00'





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



2	Confecção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/laterais/saias/prateleiras MDF <b>25mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesas/ou similares= largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 600mm)- Estação trabalho/ mesa L= comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm)- Balcões recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) - Painéis/ painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Portas falsas/paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm).	47,78	711,609	34.000,68
---	---	-------	---------	-----------

CE  
GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:27931.00147  
043000147

Assinado de  
forma digital por  
C E GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310430  
Dados: 2022.11.04  
11:05:03 -04'00'



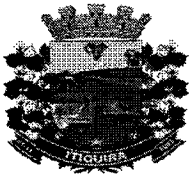
# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

10

3	<p>Confecção e instalação de m<sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF de no mínimo <b>30mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/ caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesas/ ou similares= largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 800mm) - Estações trabalho/ mesa L= comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm)- Balcão recepção= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)- Painéis/ painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Portas falsas/paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm).</p>	118,98	905,2254	107.703,72
4	<p>Confecção e instalação de m<sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF de no mínimo <b>60mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/ caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m<sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Mesas/ou similares= largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 800mm) - Estações trabalho/ mesa L= comprimento 1 x (visão superior) (profundidade até 800mm) - Balcão recepção= altura x comprimento (visão frontal)</p>	39,88	792,1248	31.589,94

C E GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310430001  
47



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11

	(profundidade até 800mm)- Painéis tv/ painéis divisores ou similares= altura x comprimento (visão frontal) - Portas falsas/ paredes ou similares= altura x comprimento (visão frontal)- Aparadores tipo aberto ou similares= largura x comprimento (profundidade até 600mm).			
5	Confeção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF <b>15mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/ caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Armários/ arquivos/ roupeiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)- Gaveteiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	20,51	573,7369	11.767,34

CE  
GONCALVE  
S POLETTO  
EIRELI:2793  
1043000147

Assinado de forma digital por CE GONCALVES POLETTO EIRELI:279310430 00147  
Dados: 2022.11.04 11:05:55 -04'00'



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12

7	Confeção e instalação de m <sup>2</sup> em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF <b>30mm</b> ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m <sup>2</sup> de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - Armários/arquivos/roupeiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)- Gaveteiros ou similares= altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	102,33	827,961	84.725,25
				<b>295.548,67</b>

### 2.3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.3.1. O pagamento será efetuado a contratada, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, com pagamento em parcela única. Autorizado após a fiscalização do servidor responsável.

2.3.2. A contratada efetuará o pagamento observando:

a). Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante procedimento bancário (transferência ou pix), na conta da contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto (secretária de administração).

b) A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação/contrato, o nome do banco, agência, número da conta e/ou n° Pix, onde deverá ser feito o pagamento.

c) A contratante deverá apresentar o pagamento dos tributos oriundos da respectiva nota fiscal.

d) Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal, que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(os) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

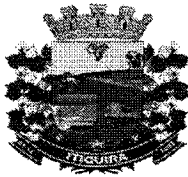
2.3.3. Nos preços combinados neste instrumento, estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, encargos, ou quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### 2.4 DO REAJUSTE

CE  
GONCALVES  
Assinado de  
forma digital por  
CE GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310430  
00147  
Dados: 2022.11.04  
11:06:14 -04'00"

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"

S POLETTO  
EIRELI:2793-  
1043000147



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13

2.4.1. Conforme previsto no item 5.1 do respectivo edital, os preços são fixos e irrevogáveis, conforme o caso:

2.4.2. As demais regras sobre reajustamento seguirão disposto no edital que deu origem ao certame.

### 2.5. DA HABILITAÇÃO

2.5.1. No ato do pagamento, a contratada deverá estar devidamente habilitada, em conformidade com o exposto no edital.

2.5.2. Deverá ser acompanhar a nota fiscal, os seguintes

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Itiquira-MT;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a contratada ficar responsável pela conferência de tal validade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

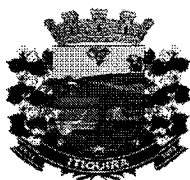
3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	01
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor Global	R\$ 295.548,67 (Duzentos e noventa e cinco reais, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. Conforme item 2 do edital, o prazo de entrega será de **40** (quarenta) dias, contados após a emissão da nota de fornecimento (ordem de serviço) emitida pela contratada. Salvo por motivo de força maior, devidamente justificado pela contratada.

4.2. Após essa data, se a empresa a contratada não realizar a entrega, será notificada pela administração e se continuar o atraso, será penalizada de acordo com as sanções descritas no



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14

respectivo edital, e na legislação vigente no País, podendo até mesmo ficar inadimplente e impedida de licitar no município.

4.3. Neste período os móveis deveram estar confeccionados e instalados corretamente em cada ambiente solicitado e de acordo com todas as qualidades contidas nas especificações dos mesmos e nas mesmas cores exigidas neste edital.

4.4. No caso de os móveis não estarem de acordo com as especificações serão recusados e a empresa terá que refazer as peças danificadas, estando sujeitos a multa por atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - FORMAS DE EXECUÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A execução será **APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO** e emissão da devida ordem de FORNECIMENTO.

5.2 – Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

5.3 – Os materiais serão entregues de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no objeto deste contrato.

5.4 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente edital e nos respectivos fabricantes não esquecendo suas garantias nem especificações do Termo de Referência do pregão.

5.5 – Caso os objetos entregues não atendam a qualquer uma das especificações, ou seja, fora dos padrões determinados, a contratada comunicará para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.6 – Os móveis poderão sofrer algumas alterações havendo a necessidade da Administração, sendo nas especificações ou dimensões dos mesmo sem nenhum acréscimo a mais por parte de pagamento.

5.7 – Os ambientes que possuem projetos deveram ser confeccionados exatamente iguais aos projetos, só podendo ser alterados com a permissão e autorização da administração.

5.8 – Os móveis deveram ser confeccionados e colocados no local de acordo com a cor especificada neste Termo de Referência.

5.9 – Os móveis serão confeccionados no material MDF, não podendo ser substituídos por outro.

## CLAUSÚLA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

C E GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310430001  
47

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Assinado de forma digital por  
C E GONCALVES POLETTO  
EIRELI:27931043000147  
Dados: 2022.11.04 11:06:52  
0400



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

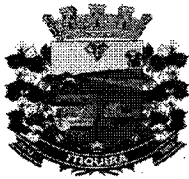
15

### 6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os itens conforme quantitativos e especificações neste Termo de Referência e no objeto deste contrato;
- b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os itens que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;
- d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como, os termos de garantia;
- e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;
- h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis;
- i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- k) informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens;
- l) arcar com todos os custos de instalação dos itens, diretos ou indiretos.

### 6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como, fornecer à **CONTRATADA**: recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- e). Aplicar as penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

16

- f). Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Disponibilizar o local para montagem dos móveis;
- h) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

7.2 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o edital/contrato, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3 – Nos casos de recusa dos produtos, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.5 – O produto será recebido pelo FISCAL, devidamente atestada.

7.6 Será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, e serão recebidos definitivamente, após constatação da qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

## CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itiquira, MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

8.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

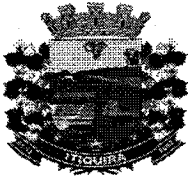
8.4. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT  
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CE  
GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:279310  
43000147

Assinado de forma digital por CE GONCALVES POLETTO EIRELI:2793104300014  
Dados: 2022.11.04 11:07:35 -04'00'





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

17

subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total da avença.

8.5. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Compensatória de:
  - a. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assiná-lo;
  - b. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
  - c. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A sanção de multa moratória prevista pelo, não impede a aplicação da multa compensatória prevista no edital.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

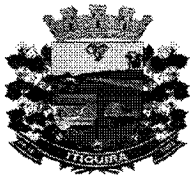
9.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

9.3. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

9.4. Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

9.5. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

18

materiais;

**9.6.** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

**9.7.** Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.8.** Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

**9.9.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.10.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

**9.11.** Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- Advento do termo contratual;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falência ou extinção da empresa.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

**10.2** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**10.3.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**10.4.** Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**10.5.** Fiscalização da execução do Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à Contratada:

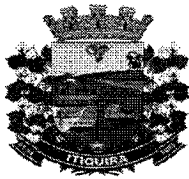
**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** A Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

**12.2** Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM)

**12.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

19

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da Comarca de Itiquira/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itiquira-MT., 01 de novembro de 2022.

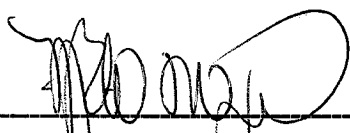
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
CONTRATANTE


C E GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:2793104300  
0147

Assinado de forma digital  
por C E GONCALVES  
POLETTO  
EIRELI:27931043000147  
Dados: 2022.11.04 11:00:23  
-04'00'

C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA  
DAVI PLANEJADOS INDUSTRIA E  
COMÉRCIO  
CLAISON EDUARDO GONÇALVES  
POLETTO  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Gomes da Silva  
RG N.º 0846.311-5 SSP-MT.  
CPF N.º 486.584.801-00

  
\_\_\_\_\_  
Maria Roseny Farias Lima  
RG N.º 13563734 SSP/MT.  
CPF N.º 811.624.561-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de outubro de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00:

**CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI**, Nome fantasia – Davi Planejados Industria e Comércio, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.931.043/0001-47, inscrição estadual n.º 13.704.763-0, localizada na Rua das Chácaras, (LOT PRQ N Esperança II), S/nº, Lote 03 J, Jardim Industriário, Cuiabá-MT, telefone (65) 9 9230-8970, neste ato representada pelo Sr. Claison Eduardo Gonçalves Poletto, brasileiro, empresário, CPF n.º 026.788.919-41, RG n.º 77986464, SSP/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Móveis Planejados, (confeção e instalação) para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, nos quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD M²
	31415	Confeção e instalação de m² em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF 18mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - <b>Mesa/ou similares=</b> altura x comprimento (visão superior) (profundidade até 600mm) - <b>Estações trabalho/ mesa L=</b> comprimento 1x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm) - <b>Balcões recepção=</b> altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) - <b>Painéis/painéis divisores ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Portas falsas/ paredes ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Aparadores tipo aberto ou similares=</b> largura x comprimento (profundidade até 600mm)	46,98
2	31416	Confeção e instalação de m² em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/laterais/saias/prateleiras MDF 25mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - <b>Mesas/ou similares=</b> largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 600mm) - <b>Estação trabalho/ mesa L=</b> comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm) - <b>Balcões recepção=</b> altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) - <b>Painéis/ painéis divisores ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Portas falsas/ paredes ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Aparadores tipo aberto ou similares=</b> largura x comprimento (profundidade até 600mm)	47,78

3	31417	Confeção e instalação de m² em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF de no mínimo 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - <b>Mesas/ ou similares=</b> largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 800mm) - <b>Estações trabalho/ mesa L=</b> comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior) (profundidade até 600mm) - <b>Balcão recepção=</b> altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm) - <b>Painéis/ painéis divisores ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Portas falsas/ paredes ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Aparadores tipo aberto ou similares=</b> largura x comprimento (profundidade até 600mm)	118,98
4	31427	Confeção e instalação de m² em móvel planejado tipo <b>ABERTO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF de no mínimo 60mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - <b>Mesas/ou similares=</b> largura x comprimento (visão superior) (profundidade até 800mm) - <b>Estações trabalho/ mesa L=</b> comprimento 1 x (visão superior) (profundidade até 800mm) - <b>Balcão recepção=</b> altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm) - <b>Painéis tv/ painéis divisores ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Portas falsas/ paredes ou similares=</b> altura x comprimento (visão frontal) - <b>Aparadores tipo aberto ou similares=</b> largura x comprimento (profundidade até 600mm)	39,88
5	31428	Confeção e instalação de m² em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - <b>Armários/ arquivos/ roupeiros ou similares=</b> altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) - <b>Gaveteiros ou similares=</b> altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	20,51
7	31430	Confeção e instalação de m² em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF sendo utilizados para tampos/ laterais/ saias/ prateleiras MDF 30mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor amadeirada a escolha do cliente e para fundos/caixaria/ tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m² de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: - <b>Armários/arquivos/roupeiros ou similares=</b> altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras) - <b>Gaveteiros ou similares=</b> altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	102,33

**VALOR GLOBAL:** R\$ 295.548,67 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

**PRAZO PARA ENTREGA:** 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura do contato.

**DATA DE EMISSÃO:** 01/11/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

**Presidente 2021/2022**

**CONTRATANTE**